

TERMO DE REFERÊNCIA

SETOR REQUISITANTE:

Setor Técnico

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:

Nome: Bianca Pessoa Bragança

Matrícula: 200114

CONTATOS:

Telefone: (31) 3193 0226

E-mail: engenharia@corsab.mg.gov.br

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da empilhadeira utilizada na Usina de Triagem e Compostagem (UTC) do Consórcio Regional de Saneamento Básico - CORSAB, localizada em São Domingos do Prata/MG, compreendendo diagnóstico, mão de obra técnica, ajustes, regulagens e substituição de peças e componentes quando necessário.

1.2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1.2.1. Do objeto - Constitui objeto da presente contratação a prestação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva da empilhadeira utilizada na UTC do CORSAB (localizada na Zona Rural do município de São Domingos do Prata/MG, denominada como Fundão, CEP 35.995-000, sob às Coordenadas 19°51'31"S 42°56'53"W, tendo como ponto de referência o Posto Agropecuário do Fundão à 3 km do município), compreendendo diagnóstico técnico, mão de obra especializada, regulagens, ajustes, testes operacionais e substituição de peças e



componentes quando necessário;

1.2.2. Da prestação de serviços - Para a prestação dos serviços, deverá incluir o fornecimento de mão de obra especializada, ferramentas, equipamentos e procedimentos técnicos, conforme condições, quantidades, periodicidade e especificações técnicas estabelecidas no Edital e seus Anexos, com o objetivo de assegurar a continuidade operacional, confiabilidade metrológica, segurança, desempenho e vida útil da empilhadeira;

1.2.3. Da vigência - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo os serviços serem executados ao longo de todo o período contratual, conforme demanda da Administração;

1.2.4. Dos quantitativos e limites de execução - Fica estabelecido o limite máximo de até 200 (duzentas) horas de serviços de manutenção, considerando, de forma conjunta, as manutenções preventivas e corretivas, ao longo de toda a vigência contratual. O quantitativo de horas indicado representa um limite máximo estimado, não se constituindo obrigação de execução integral, sendo o pagamento realizado exclusivamente pelas horas efetivamente executadas, conforme solicitações formais e medições aprovadas pela fiscalização contratual;

1.2.5. Das manutenções preventivas - A manutenção preventiva deverá ser executada conforme as recomendações do fabricante, com base no horímetro do equipamento, contemplando intervenções obrigatórias nas faixas de 50 (cinquenta) horas, 250 (duzentos e cinquenta) horas, 500 (quinhentas) horas e 1000 (mil) de operação. Tais intervenções incluem inspeções completas, lubrificação geral, verificação dos sistemas hidráulico, elétrico, de transmissão e de elevação, substituição de peças, fluidos e filtros, testes operacionais e emissão de relatórios técnicos;

1.2.6. Das manutenções corretivas - A manutenção corretiva será realizada sob demanda, sempre que identificado mau funcionamento, falha, degradação de desempenho ou risco operacional, devendo a contratada proceder ao diagnóstico técnico, apresentar relatório de causa e executar os reparos necessários após autorização do fiscal do contrato.

1.2.7. Da medição dos serviços prestados - Deverá ser emitido relatório técnico ao



final de cada intervenção, descrevendo as atividades realizadas, condições encontradas e orientações para operação e conservação, a fim de comprovar e autorizar o pagamento. Os relatórios deverão conter, no mínimo:

- a) Descrição dos serviços realizados;
- b) Data de execução;
- c) Horas trabalhadas;
- d) Profissionais envolvidos;
- e) Insumos utilizados; e
- f) Diagnóstico técnico do equipamento, incluindo sugestões de possíveis melhorias.

1.3. NATUREZA

Conforme art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, serviços comuns, aqueles que cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. Ainda, conforme a mesma Lei e artigo, inciso XV, serviços contínuos, aqueles onde os serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, são decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas

1.4. QUANTITATIVOS

A contratação contemplará a execução de até 200 (duzentas) horas anuais de serviços técnicos especializados, englobando manutenção preventiva e corretiva durante a vigência de 12 (doze) meses.

O quantitativo foi definido com base no histórico de utilização do equipamento, na necessidade de cobertura de eventuais intervenções corretivas ao longo do período contratual e margem de segurança.

1.5. EXCLUSIVIDADE ME – MICROEMPRESA/ EPP – EMPRESA DE PEQUENO PORTE

☒ Não

☐ Sim



1.6. SERVIÇO CONTÍNUO

☒ Sim

☐ Não se trata de serviço ou não se trata de serviço contínuo

1.7. REGIME DE EXECUÇÃO E REGIME DE FORNECIMENTO

O regime de execução da contratação será a empreitada por preço unitário, conforme definido no Artigo 6º, inciso XXVIII, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece contratação do serviço por preço certo de unidades determinadas, embora o contrato possua valor global estimado, considerando que a remuneração será baseada nas horas técnicas efetivamente executadas, característica típica de serviços sob demanda.

1.8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO GLOBAL. Este critério possibilita inúmeras vantagens, como: maior competitividade, isonomia entre os licitantes e viabiliza a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Usina de Triagem e Compostagem (UTC) operada pelo CORSAB utiliza empilhadeira como equipamento essencial para a movimentação interna de resíduos, insumos e materiais processados, sendo indispensável para a organização dos pátios e apoio às atividades operacionais. Trata-se de equipamento submetido a regime severo de uso, com operação frequente, ambientes com poeira, resíduos e variações de carga, fatores que aceleram o desgaste mecânico e elevam a probabilidade de falhas.

O manual do fabricante estabelece rotinas obrigatórias de manutenção preventiva baseadas no horímetro, com intervenções periódicas nas faixas de 50 (cinquenta) horas, 250 (duzentos e cinquenta) horas, 500 (quinhentas) horas e 1000 (mil) horas de operação, abrangendo inspeções, lubrificação, substituição de fluidos,



ajustes e revisões completas de sistemas críticos, especialmente o sistema hidráulico, de transmissão e de elevação. A ausência de manutenção conforme essas recomendações aumenta significativamente o risco de falhas críticas, interrupções operacionais, acidentes de trabalho e redução da vida útil do equipamento.

Diante desse cenário, a contratação de empresa especializada visa garantir disponibilidade operacional, confiabilidade mecânica e segurança do equipamento, assegurando a continuidade do serviço público de manejo de resíduos sólidos.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A empilhadeira constitui equipamento crítico para a operação da UTC, sendo utilizada de forma contínua nas atividades de movimentação interna de cargas, insumos e materiais recicláveis, bem como no apoio às rotinas de carregamento, descarregamento e organização operacional das áreas de trabalho. A indisponibilidade desse equipamento compromete diretamente a continuidade do serviço público de triagem de materiais recicláveis, podendo ocasionar paralisações operacionais, acúmulo de materiais, aumento de riscos ocupacionais e impactos ambientais decorrentes de armazenamento inadequado.

Sob a perspectiva da gestão de ativos públicos, a manutenção preventiva e corretiva representa medida indispensável para garantir a disponibilidade, confiabilidade, segurança e vida útil do equipamento, evitando falhas inesperadas, custos elevados de reparos emergenciais e riscos à integridade dos operadores. A adoção de rotina de manutenção baseada em horímetro, conforme recomendações do fabricante, constitui prática consagrada de engenharia de manutenção, alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e prevenção previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto ao dever de planejamento e à necessidade de preservação do patrimônio público.

Adicionalmente, a contratação de empresa especializada mostra-se necessária diante da complexidade técnica dos serviços, da necessidade de mão de obra qualificada, ferramental específico, procedimentos padronizados e capacidade de diagnóstico de falhas mecânicas, hidráulicas e elétricas. A inexistência de equipe



própria especializada e estrutura adequada para execução dessas atividades inviabiliza a realização direta dos serviços pela Administração, tornando a contratação solução técnica e economicamente mais vantajosa para assegurar a continuidade e a qualidade das operações da UTC.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução como um todo encontra-se no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da presente contratação, encontram-se no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Da execução do objeto

A execução contratual compreenderá a realização integrada de manutenção preventiva e corretiva da empilhadeira, com base nas recomendações técnicas do fabricante e nas melhores práticas de manutenção de equipamentos de movimentação de carga.

A manutenção preventiva deverá ser executada conforme os marcos obrigatórios de horímetro (50h, 250h, 500h e 1000h de operação), contemplando inspeções técnicas completas, lubrificação geral, verificação dos sistemas hidráulico, elétrico, de transmissão e de elevação, substituição de fluidos e filtros, ajustes, regulagens e realização de testes operacionais. Cada intervenção preventiva deverá resultar em relatório técnico detalhado, contendo diagnóstico do estado geral do equipamento, serviços executados e recomendações para intervenções futuras.

A manutenção corretiva será executada sempre que identificadas falhas, anomalias, degradação de desempenho, vazamentos, ruídos anormais, perda de



eficiência ou qualquer condição que comprometa a segurança ou a continuidade operacional. O fluxo de execução compreenderá abertura de Ordem de Serviço pela Administração do Consórcio, diagnóstico técnico pela contratada, apresentação de relatório com causa provável da falha e estimativa de horas, e execução do reparo após autorização formal. Quando houver necessidade de substituição de peças, estas serão fornecidas pelo contratante.

6.2. Dos prazos de atendimento e níveis de serviço

A contratada deverá manter capacidade operacional para atendimento das solicitações dentro de prazos compatíveis com a criticidade do equipamento para a operação da UTC.

O atendimento técnico deverá ser iniciado em até 48 (quarenta e oito) horas após a abertura da Ordem de Serviço. Em situações classificadas como emergenciais — aquelas que resultem em paralisação total da empilhadeira — o atendimento deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas.

Após o diagnóstico, a contratada deverá apresentar relatório técnico contendo descrição da falha, serviços necessários, previsão de horas e necessidade de peças. A execução dos serviços deverá ocorrer imediatamente após autorização do fiscal, observando-se a disponibilidade das peças fornecidas pelo CORSAB.

6.2. Da gestão e fiscalização do contrato

A gestão contratual será realizada por fiscal designado formalmente pela Administração, responsável pelo acompanhamento técnico e administrativo da execução, controle das horas contratadas, verificação da qualidade dos serviços prestados e validação das medições mensais.

A fiscalização compreenderá a emissão de Ordens de Serviço, análise dos relatórios técnicos apresentados pela contratada, verificação da adequação dos serviços executados às recomendações do fabricante e registro das intervenções realizadas no histórico de manutenção do equipamento.

A contratada deverá manter comunicação permanente com o fiscal do contrato, informando a evolução dos serviços, eventuais intercorrências e necessidades



adicionais identificadas durante a execução.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- I. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115, caput, Lei nº 14.133/2021);
- II. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei 14.133/2021;
- III. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, nos termos do art. 117, §1º, da Lei 14.133/2021;
- IV. O fiscal do contrato deverá verificar a entrega pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação necessária à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII, da Lei Federal n. 14.133, de 2021;
- V. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no edital, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;
- VI. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (art. 117, §2º, Lei nº 14.133/2021);



- VII. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do certame, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente;
- VIII. O licitante será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (art. 119, Lei nº 14.133/2021);
- IX. O licitante será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo poder público (art. 120, Lei nº 14.133/2021);
- X. Somente o licitante será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (art. 121, caput, Lei nº 14.133/2021);
- XI. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (art. 121, §1º, Lei nº 14.133/2021);
- XII. A fiscal do contrato será a servidora:
 - a) Bianca Pessoa Bragança, matrícula 200114, e-mail: engenharia@corsab.mg.gov.br.

8. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- I. A medição dos serviços será realizada a cada intervenção, com base nas horas técnicas efetivamente executadas no período, devidamente comprovadas por relatórios técnicos detalhados e registros de execução
 - a) Os relatórios deverão conter, no mínimo: descrição dos serviços realizados, data de execução, horas trabalhadas, profissionais envolvidos, insumos utilizados e diagnóstico técnico do equipamento, incluindo sugestões de possíveis melhorias;



- b) Não serão admitidos pagamentos por serviços não autorizados ou não comprovados.
- II. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será realizado por intervenção, após ateste do fiscal do contrato, observando-se o limite máximo de horas contratadas, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho;
 - a) As Notas Fiscais correspondentes deverão ser entregues pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará as Notas Fiscais para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas;
 - b) Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Consórcio Regional de Saneamento Básico - CORSAB, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra;
 - c) Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida a CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao CORSAB;
- III. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA;
- IV. O CORSAB, poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito



a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do CORSAB;
 - b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;
 - c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do CORSAB;
 - d) Débito da CONTRATADA para com o CORSAB, quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos;
 - e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.
- V. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do CORSAB, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**. O licitante vencedor deverá encaminhar, nos termos deste edital, logo que solicitado **A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, a seguir informada:

9.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- I. Prova de registro, na Junta Comercial, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, compreendendo: contrato de constituição e todas as alterações havidas após a constituição da empresa, tudo devidamente registrado quando a lei assim o exigir, sendo facultada a apresentação da última consolidação



contratual e alterações posteriores, com a certidão simplificada da Junta Comercial, recente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;

- II. Prova de inscrição, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, do ato constitutivo (e alterações), no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- III. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- IV. Cédula de Identidade dos sócios.

9.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- II. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- III. Prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;
- IV. Prova de **regularidade com a Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Tributos Mobiliários e Imobiliários);
- V. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);
- VI. Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;



- VII. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;
- VIII. No caso de licitante que pretenda executar o objeto desta licitação por meio de filial, deverá apresentar todas as certidões tanto desta (filial) como também da matriz. Se a filial responsável pela execução do objeto for de outro Estado, existindo filial no local da realização da licitação, deverão ser apresentadas certidões da matriz e de ambas as filiais.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação;

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

9.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.3.1. A licitante deverá comprovar aptidão para execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

9.3.2. Os atestados deverão demonstrar experiência prévia na manutenção de empilhadeiras ou equipamentos de movimentação de carga, incluindo serviços de diagnóstico, manutenção preventiva e corretiva. Poderá ser exigida comprovação de equipe técnica qualificada e disponibilidade de ferramentas adequadas à execução dos serviços.

9.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA- FINANCEIRA

9.4.1. Certidão Negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante dentro dos 90 (noventa) dias antecedentes à data de abertura desta licitação ou segundo as disposições contidas no documento acerca



do prazo de validade dele, admitindo-se certidões digitais;

9.4.2. Caso a certidão de falência, recuperação judicial ou extrajudicial apresente restrição aos processos eletrônicos (PJE), caberá ao licitante apresentar juntamente com a certidão de falência recuperação judicial ou extrajudicial expedida no FORO do domicílio, certidões expedidas através do site do Tribunal de Justiça, certidão cível geral, de 1ª e 2ª instâncias;

9.4.3. Declarações constantes anexas ao Edital, conforme o licitante já marcou em campo próprio do sistema.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de valor foi obtida através de levantamento de mercado, realizado conforme o art. 23 da Lei nº 14.133/21, junto a 3 (três) fornecedores do ramo, especializados na prestação de serviços de manutenção de máquinas e equipamentos industriais, observando os princípios da economicidade e da vantajosidade para a Administração.

É estimado o valor de R\$ 530,28 (quinhentos e trinta reais e vinte e oito centavos) por hora de manutenção, contemplando o deslocamento da equipe técnica até o local de prestação dos serviços, bem como inclusão da mão de obra, ferramentas, insumos, relatórios técnicos e demais itens necessários para execução do serviço. Sendo assim, considerando o limite máximo de 200 (duzentas) horas de manutenção, estima-se o custo total global de R\$ 106.056,66 (cento e seis mil e cinquenta e seis reais e sessenta e seis centavos), para a presente contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

07.02.01.17.512.0070.2002.33.90.39.00 outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus



anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- I. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus Anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
 - a) Executar os serviços com observância às normas técnicas, recomendações do fabricante e legislação vigente, garantindo qualidade, segurança e confiabilidade das intervenções realizadas;
 - b) Fornecer todos os insumos necessários à execução dos serviços, disponibilizar profissionais qualificados, cumprir os prazos de atendimento estabelecidos, emitir relatórios técnicos detalhados e responder por eventuais danos decorrentes de falhas na execução;
 - c) Assegurar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a manutenção.
- II. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- III. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- IV. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- V. Os produtos que não se enquadrarem nas especificações serão devolvidos à empresa, ficando essa obrigada a substituí-los por produtos adequados, em conformidade com as especificações
- VI. Arcar com todas as despesas decorrentes da prestação do serviço do objeto contratado, inclusive mão-de-obra, transporte, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da prestação dos serviços;
- VII. Disponibilizar suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, sem custos adicionais;
- VIII. Assinar o contrato de prestação de serviços no prazo estabelecido no item **DAS**



CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- I. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas da Lei Federal 14.133/2021;
- II. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante Lei Federal 14.133/2021, as especificadas no Edital;
- III. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Edital e seus Anexos;
- IV. Emitir as Ordens de Serviço à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- V. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
- VI. Assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do fornecimento;
- VII. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido
- VIII. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;
- IX. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.
- X. Fiscalizar a execução dos serviços em conformidade com os termos contratuais;
- XI. Compete ao CORSAB fornecer as peças de reposição necessárias à execução dos serviços;
- XII. Disponibilizar acesso ao equipamento, fornecer informações operacionais relevantes e apoiar a execução dos serviços sempre que necessário.
- XIII. O CORSAB não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de



Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência, busca assegurar-se da **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da empilhadeira utilizada na Usina de Triagem e Compostagem (UTC) do Consórcio Regional de Saneamento Básico - CORSAB, localizada em São Domingos do Prata/MG, compreendendo diagnóstico, mão de obra técnica, ajustes, regulagens e substituição de peças e componentes quando necessário.** O processo será conduzido com rigor técnico e observância dos prazos estabelecidos, visando à máxima segurança ambiental e operacional.

João Monlevade, 28 de maio de 2026

Fabiana de Ávila Modesto

Secretária Executiva e Responsável Técnica

Matrícula 200085

Bianca Pessoa Bragança

Supervisora de Projetos e Serviços

Matrícula 200114

